



**JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE**  
**POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL**

**Objeto:** Aquisição de Serviços (Lava Jato) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM.

A presente contratação trata-se de prestação de serviços de lava jato os quais pela sua essencialidade visa atender as necessidades deste Poder Legislativo de forma permanente e continua assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades Administrativas e Parlamentares deste Poder. Considerando a necessidade de manter a adequada conservação, limpeza e higienização dos veículos oficiais utilizados nas atividades administrativas e operacionais deste órgão, justifica-se a contratação de empresa na prestação de serviços de lavagem ,limpeza automotiva (lava jato) a prestação dos serviços, deverá ser realizada por empresa devidamente registrada, com experiência comprovada na área, obedecendo às normas ambientais e de segurança vigente.

A presente contratação será nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação é permitida para outros serviços e compras de pequeno valor, respeitados os limites legais, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de compras de maior vulto que possam ser realizadas de forma conjunta.

A aquisição será realizada de forma presencial, em razão das seguintes justificativas:

Portanto, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o valor estimado para cada aquisição não ultrapassa os limites legais para dispensa de licitação R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a presente contratação direta será realizada de forma presencial, com fornecedores locais devidamente cadastrados ou com capacidade técnica para atender às especificações demandadas.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21, no:

**Art. 17, § 2º**, dispõe que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

O procedimento de dispensa de licitação está previsto na Resolução n.º 001 de 23 de março de 2024, atendido também os dispostos na Resolução n.º 002 de 10 de junho de 2024, seus artigos:

**Art. 68** - As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



**Art. 69 -** Caberá a Câmara Municipal disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

Ainda pela necessidade de justificar a realização da modalidade presencial, temos a nosso desfavor os serviços de acesso a rede mundial de computadores com serviços de internet instável o que aciona uma insegurança na realização do processo na forma eletrônica.

A contratação seguirá os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as exigências de formalização e publicação previstas na legislação.

Considerando, as autorizações previstas nas legislações supracitadas encontram-se respaldo legal para fundamentação do certame.

Apuí/AM, em 30 de outubro de 2025.

*Neiva Maria dos Santos Ribeiro*  
**Neiva Maria dos Santos Ribeiro**  
Secretaria Administrativa - Câmara Municipal de Apuí/AM  
Secretaria Administrativa  
Portaria nº 01/2025

*[Signature]*  
Câmara Municipal Apuí  
Processo  
Nº 005  
FLS nº 089

*[Signature]*  
D